



PARECER DO CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL REGIONAL

SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS 2021-2022 DA JUNTA DE NÚCLEO LISBOA OCIDENTAL, REGIÃO DE LISBOA

[2023_05]

Destinatários / Lista de Distribuição: a Junta de Núcleo e Mesa do Conselho do Núcleo Lisboa Ocidental, a Junta Regional e o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional da Região de Lisboa.

Notas sobre a divulgação deste documento: este documento destina-se aos órgãos identificados na Lista de Distribuição e à sua divulgação para os Conselheiros do Núcleo.

INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 44 do Regulamento Geral do CNE, vem o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional (“CFJR”) da Região de Lisboa, emitir o seu parecer sobre o Relatório e Contas da Junta do Núcleo Lisboa Ocidental (doravante designada por “JNL Ocidental”), o qual inclui as demonstrações financeiras, isto é: o balanço, a demonstração de resultados e as respetivas notas.

RESPONSABILIDADES

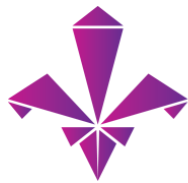
2. Nos termos da alínea h) do artigo 49 do Regulamento Geral do CNE, é da competência da Junta de Núcleo a apresentação do Relatório e Contas e respetivas demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da JNL Ocidental, o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriados.
3. A responsabilidade do CFJR encontra-se consagrada na alínea c) do Artigo 44 do Regulamento Geral do CNE e inclui a emissão de Parecer sobre o Relatório e Contas da Junta de Núcleo e, de um modo geral, a fiscalização da sua atividade administrativa e financeira.

ÂMBITO

4. O CFJR entende que o âmbito da sua atuação não se limita à elaboração de um parecer sobre o que está descrito no Relatório e Contas, mas se estende igualmente ao entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pelo órgão autor do mesmo, como forma de validar o seu conteúdo.
5. O Relatório e Contas de 2021-2022, tem por base o período de 1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
6. No pressuposto de que o cumprimento dos princípios contabilísticos é garantido por parte da entidade a quem foi contratada a prestação dos serviços de contabilidade, o trabalho do CFJR não constitui uma auditoria às contas ou ao trabalho realizado pela entidade que executa a contabilidade da JNL Ocidental, sendo este parecer emitido apenas sobre os documentos de prestação de contas apresentados.

PARECER

7. De acordo com o número 3 do artigo 70 do Regulamento Geral do CNE, o Relatório e Contas da JN deverá ser entregue até ao dia 15 de novembro. O Relatório e Contas da JNL Ocidental foi enviado:
 - a) Pela primeira vez no dia 19 Abril 2023, não tendo recebido na altura nenhuma documentação contabilística de suporte que permitisse a este CFJR realizar a sua apreciação;
 - b) Pela segunda vez no dia 29 Agosto 2023, desta vez acompanhado dos respetivos documentos contabilísticos de suporte (balanço, demonstração de resultados e balancetes).



8. Quanto à componente do Relatório, de elogiar o cuidado na sua elaboração, detalhando-se com pormenor as principais actividades e acções realizadas, podendo mesmo ser considerada uma “boa prática” e um exemplo para os demais. Quanto a esta parte, sugerimos apenas que passem a inserir também contributos de cada um dos Agrupamentos do Núcleo, nomeadamente quanto à sua vivência escutista no ano escutista em causa, enriquecendo-o ainda mais.
9. Quanto à parte das contas, de elogiar a abertura da JNL Ocidental para a discussão e adopção de melhores práticas, quer as sugeridas no âmbito das reuniões realizadas, quer as indicadas no parecer anterior do CFJR, que levou à sua correção e envio de uma nova versão a 22 Set 2023, sendo de destacar que:
 - a) Um activo total no montante de 10.276,58€, principalmente composto por 3.442,47€ de Caixa e Depósitos Bancários e de um adiantamento de 3.760€ à JCentral CNE no âmbito da comemoração do Centenário do CNE, e um total de fundos patrimoniais de 6.968,17€;
 - b) Um montante de Resultados Líquidos de 522,60€, resultante da diferença entre 17,328,30€ de proveitos (que inclui 6.165,86€ de Subsídios do IPDJ e 5.144,00€ de Quotas de Núcleo) e 16.805,70€ de Custos.
10. Na opinião deste CFJR, o relatório de atividades foi preparado de acordo com os normativos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras analisadas. Os procedimentos na preparação das demonstrações financeiras foram adequados e permitem representar de forma verdadeira e apropriada o desempenho e posição financeira da JN Ocidental a 30 de setembro de 2022.
11. Alertamos no entanto para situações que consideramos que merecem uma maior atenção e controlo, uma vez que podem suscitar dúvidas perante os conselheiros relativamente à sua transparência:
 - a) 3.412,80€ da conta 62514 – Viagens em Viaturas próprias. Apesar da explicação de que “se referem a deslocações que são efetuadas pelos secretários, departamentos, representantes ou outros em atividade ao serviço do Núcleo”, o seu elevado peso (representam cerca de 20% do total dos gastos) deveria levar a uma explicação mais detalhada.
 - b) 2.745,46€ da conta 6888 – Outros não especificados/Despesas não/mal documentadas, representando cerca de 16% do total dos gastos. Apesar da explicação de que são “despesas várias cujas faturas não foram apresentadas para validação dos Secretários respetivos, ou em última análise pelo Chefe de Núcleo”, trata-se de situações que deverão ser evitadas a todo o custo, para bem da transparência das contas da JNL Ocidental.
 - c) Procedimento interno de liquidação de facturas via membros do executivo da JNLOcidental, em vez de serem liquidadas directamente para as contas dos fornecedores / prestadores de serviços. Apesar das devidas explicações por parte do executivo da JNLOcidental, consideramos que são procedimentos que por regra não devem ser adoptados e que devem ser descontinuados.
12. Face ao que antecede, e apreciado o Relatório e Contas, assim como obtidas as devidas explicações solicitadas, o parecer do CFJR é que o Conselho de Núcleo do Ocidental:
 - a) Aprove o Relatório e Contas referente ao exercício de 2021-2022 apresentada pela JNLOcidental;

Lisboa, 24 de Setembro de 2023

Andreia Pais

Nuno Martins,

Nuno Sousa,



Corpo Nacional de Escutas

Região de Lisboa

Conselho Fiscal e Jurisdicional

Presidente

Vice-presidente

Secretário

Junta Regional de Lisboa | Conselho Fiscal e Jurisdicional

Avenida João Paulo II Lt. 552 1ºB - 1950-154 Lisboa

Tel: 218 594 746

Rede fixa ou móvel nacional

cfjr.lisboa@escutismo.pt
lisboa.escutismo.pt